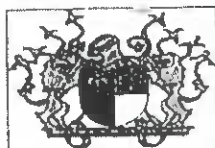


RECEBI EM
21-01-14
Fasole



Poder Judiciário
Tribunal De Justiça do Estado do Piauí
Comarca de Parnaíba-PI
2ª Vara Criminal

Ofício nº. 01/2014 - G2ª - VC

Parnaíba (PI), 15 de janeiro de 2014.

Exmo. Senhor
FRANCISCO ANTONIO PAES LANDIM FILHO
DD. Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí
Teresina - PI

de acordo com a Portaria de 15/01/14
para os devidos fins
de 21/01/14
M. Lima

Senhor Desembargador Corregedor,

ano Teresina de Corvino Vila
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Ao tempo em que o cumprimento, informo a Vossa Excelência, para os devidos e necessários fins, conforme art. 2º, parágrafo único, do Provimento nº 41/2013, dessa Douta Corregedoria, **que foi adiado para o dia 11 de março deste ano**, o início dos trabalhos relativos à **correição ordinária anual**, ficando seu termino previsto para o dia 25 de março, devido a esta unidade jurisdicional encontrar-se interditada pelo corpo de bombeiros desta Comarca, em razão dos danos ocasionados pela chuva que atingiu esta cidade nos dias 06(seis) e 07(sete) de janeiro.

Dessa forma, de modo a garantir a segurança dos servidores, a energia do prédio foi desligada e foi suspenso o atendimento ao público até que o corpo de bombeiros, juntamente com os técnicos do setor de engenharia deste Tribunal, avaliem a situação do imóvel.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e especial apreço.

Atenciosamente,

MARCELO MESQUITA SILVA
JUIZ DE DIREITO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Ofício nº 001/2014-G2ª - VC

Requerente: MARCELO MESQUITA SILVA - Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA-PI

Assunto: ADIAMENTO DO INÍCIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA 2014

DESPACHO

Trata-se de expediente do Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI, DR. MARCELO MESQUITA SILVA, informando sobre o adiamento do início dos trabalhos da Correição Ordinária 2014 para o próximo 11 do mês de março, com término previsto para o dia 25 do mesmo mês.

O magistrado noticia que a prorrogação teve por motivo garantir a segurança dos servidores, porquanto a unidade jurisdicional se encontra interditada pelo Corpo de Bombeiros em virtude dos danos provocados pelas chuvas que atingiram a cidade de Parnaíba nos dias 06 e 07 deste mês, tendo sido desligado o fornecimento de energia elétrica e suspenso o atendimento ao público até que o Corpo de Bombeiros e os técnicos do Setor de Engenharia do TJPI avaliem a situação do imóvel.

Relatado.

Decido.

O Provimento nº 041/2013-CGJ, que dita as novas regras a serem observadas quando da realização das Correições Ordinárias Judiciais, dispõe em seu art.1º, § 2º, *in verbis*:

"Os juizes de direito do Estado deverão, obrigatoriamente, realizar correição ordinária nas unidades judiciárias de que são titulares, anualmente, no primeiro trimestre de cada ano.

(omissis)

§ 2º Havendo motivo justificado a impedir a realização da

correição no prazo estabelecido neste artigo, dever ser comunicado à Corregedoria Geral de Justiça, solicitando autorização para a realização da correição ordinária em outra data".

De rigor, com base na norma expressa no novel ato normativo, cumpre ao magistrado fazer a Correição Ordinária Judicial relativa ao ano-base de 2013 no primeiro trimestre deste ano de 2014.

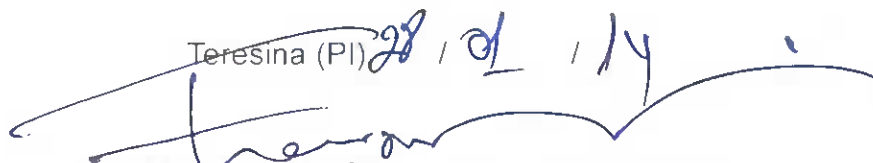
Por outro lado, o período de realização resta mitigado pelo disposto no supracitado § 2º que prevê a possibilidade de alteração do período antevisto para a realização do procedimento, desde que justificado pela autoridade judicial.

No caso posto, o Juiz da Comarca informa sobre a interdição da unidade jurisdicional como causa para o adiamento da abertura dos trabalhos correicionais.

Demais disso, o termo aprazado para a realização da atividade obrigatória ainda se encontra dentro do primeiro trimestre deste ano, conforme reza o dispositivo transcrito.

Ex Positis, considero plausíveis os argumentos levantados pelo magistrado, razão por que **tenho por informada a Corregedoria Geral de Justiça** sobre o adiamento do período em que será realizada a Correição Ordinária da 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba.

Junte-se aos autos correicionais respectivos após registro e autuação.
Cientifique-se o requerente.

Teresina (PI) 28 / 01 / 14

FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Desembargador Corregedor